



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 39

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Editais	8
Edital de Chamamento	14
Licitações e Contratos	14
Extrato	14
Homologação / Adjudicação	16
Dispensas	16
Aviso de Licitação	16
Comunicados	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 39

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.571, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 180.388,40, destinado à execução de 4.691,92 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (3 cm) nas Ruas: Rangel Pestana, Mirante e Guarantã.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 180.388,40 (cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), destinado à execução de 4.691,92 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (3 cm) nas Ruas: Rangel Pestana, Mirante e Guarantã, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSOP

02.04.06 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108–..... CONV 467/2017/CASA CIVIL/ Recapeamento Asfáltico em CBUQ (3 cm)

.....4.4.90.51.00–02– Obras e
Instalações..... R\$ 160.000,00

.....4.4.90.51.00–01– Obras e
Instalações..... R\$ 20.388,40

Art. 3º – Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos do Convênio firmado

com o Governo do Estado de São Paulo, através da Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

II – a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSOP

02.04.01 – MANUT. SEC. MUN. URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSOP

15.695.0065-1.518 - OBRAS DIVERSAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS

0367-4.4.90.51.00–01–110.0000 - Obras e
Instalações.....R\$ 20.388,40

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.482, de 19/06/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de fevereiro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de fevereiro de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.572, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 441.901,24, destinado à pavimentação asfáltica da Rua João Batista de Araújo - Trevo Rondon.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 441.901,24 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e um reais e vinte e quatro centavos), destinado à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 39

Página 3 de 17

pavimentação asfáltica da Rua João Batista de Araújo - Trevo Rondon, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSOP

02.04.06 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-..... - CASA CIVIL/ PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

.....4.4.90.51.00-02 – Obras e Instalações
.....R\$ 400.000,00

.....4.4.90.51.00-01 – Obras e Instalações
.....R\$ 41.901,24

Art. 3º – Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos do Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

II – a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSOP

02.04.01 – MANUT. SEC. MUN. URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSOP

15.695.0065-1.518 - OBRAS DIVERSAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS

0367- 4.4.90.51.00-01-110.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 41.901,24

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.482, de 19/06/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de fevereiro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos

Negócios Administrativos, em 23 de fevereiro de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.573, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 354.663,74, destinado à Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, em cumprimento ao Termo de Fomento nº 003/2017.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 354.663,74 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), destinado ao repasse a ser efetuado à Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, em cumprimento ao Termo de Fomento nº 003/2017, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – SAÚDE DA COMUNIDADE

10.302.0075 – 1.623 -AUXÍLIO - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS

.....4.4.50.42.14- 01 - Auxílio à Associação Hospitalar Santa Casa de Lins

310.0000 - Saúde -
Geral..... R\$ 354.663,74

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de saldo bancário constante na conta do Banco do Brasil, agência 0058-2, aberta especialmente para cumprimento do Termo de Fomento nº 003/2017, no valor de R\$ 354.663,74 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), destinado à Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 39

Página 4 de 17

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.482, de 19/06/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de fevereiro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de fevereiro de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.574, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 304.517,15, destinado à execução de 5.350,62 m² de pavimentação asfáltica em CBUQ (3cm) em diversas ruas do Município.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 304.517,15 (trezentos e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e quinze centavos), destinado à execução de 5.350,62 m² de pavimentação asfáltica em CBUQ (3cm) nas Ruas: Sebastião J. de Andrade, Valdemar Kjaer, Maria Clara A. Junqueira e Mário Pinto Avelar Fernandes, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSOP

02.04.06 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108–...-CONV847129/2017/MCIDADES/CAIXA/Pavimentação

Asfáltica em CBUQ (3 cm)

.....4.4.90.51.00–05–Obras e
Instalações.....R\$ 295.300,00

.....4.4.90.51.00–01–Obras e
Instalações.....R\$ 9.217,15

Art. 3º – Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos do Convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério das Cidades - Programa Planejamento Urbano, no valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais);

II – a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSOP

02.04.01 – MANUT. SEC. MUN. URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSOP

15.695.0065-1.518 - OBRAS DIVERSAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS

0367-4.4.90.51.00–01–110.0000 - Obras e
Instalações.....R\$ 9.217,15

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.482, de 19/06/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de fevereiro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de fevereiro de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 39

Página 5 de 17

LEI Nº 6.575, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 498.084,29, destinado à execução de 5.763,03 m² de pavimentação asfáltica em CBUQ (3cm) em diversas ruas do Município.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 498.084,29 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), destinado à execução de 5.763,03 m² de pavimentação asfáltica em CBUQ (3cm) nas Ruas: João Augusto Filho, Kiyoshi Tokumoto, Dr. Agnaldo Martins Caldas, Fausto Longo B. Pereira, Sinídio Silveira, Vitor Antonio Trindade, José T. Mendonça e Mato Grosso, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSOP

02.04.06 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-....- CONV. 844857/2017/MCIDADES/CAIXA/Pavimentação Asfáltica em CBUQ (3cm)

.....4.4.90.51.00-05 – Obras e InstalaçõesR\$ 493.100,00

.....4.4.90.51.00-01 – Obras e InstalaçõesR\$ 4.984,29

3º – Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos do Convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério das Cidades - Programa Planejamento Urbano, no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais);

II – a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSOP

02.04.01 – MANUT. SEC. MUN. URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSOP

15.695.0065-1.518 - OBRAS DIVERSAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS

0367-4.4.90.51.00-01-110.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 4.984,29

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.482, de 19/06/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de fevereiro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de fevereiro de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.576, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 439.860,00, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 439.860,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais), destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 39

Página 6 de 17

autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075–1.589 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

____ 4.4.90.52.00– 05 - Equipamentos e Material Permanente

300.0085 - Aquisição de Equip/Mat.Permanente UBS Adalberto A. Crespo-Portaria nº 3.134, de 17/12/2013.....R\$ 820,00

10.301.0075–1.616 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

____ 4.4.90.52.00– 05 - Equipamentos e Material Permanente

300.0094 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades de Saúde-Portaria nº 965, de 11/05/2016.....R\$ 5.840,00

10.301.0075-1.617- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

____ 4.4.90.52.00-05 - Equipamentos e Material Permanente

300.0089 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para USF Pasetto e Tangará – Portaria nº 2.231, de 29/12/2015.....R\$ 46.300,00

10.301.0075-1.624 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

____ 4.4.90.52.00-05 - Equipamentos e Material Permanente

300.0097 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Portaria nº 2.591, de 02/12/2016.....R\$ 298.000,00

02.03.07 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

10.303.0075-1.625 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CAPS PORT. 966/2016.

____ 4.4.90.52.00-05 - Equipamentos e Material Permanente

300.0093 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para os CAPS - Portaria nº 966, de 11/05/2016.....R\$ 5.900,00

10.303.0075–1.590 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

____ 4.4.90.52.00- 05 - Equipamentos e Material Permanente

300.0084 - Aquisição Equip/Mat.Permanente CAPS - Portaria nº 3.134, de 17/12/201.....R\$ 83.000,00

TOTAL.....R\$ 439.860,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de saldos bancários das transferências de recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 439.860,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.482, de 19/06/17 (Lei de

Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de fevereiro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de fevereiro de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.577, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.413.600,00, destinado à construção de Unidades de Saúde da Família e do CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial II – recursos do Governo Federal.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.413.600,00 (um milhão, quatrocentos e treze mil e seiscentos reais), destinado à construção de Unidades de Saúde da Família e do CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial II, recursos advindos do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e Incentivo Financeiro de Investimento para a construção de CAPS, advindos do Governo Federal, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075–1.615 - CONSTR. UNID. SAÚDE DA FAMÍLIA - BAIRRO SANTA TEREZINHA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 39

Página 7 de 17

____ 4.4.90.51.00 – 05 – Obras e instalações

300.0096 - Construção de USF – Bairro Santa Terezinha - Portaria nº 1.061, de 24/05/2016.....R\$ 409.400,00

10.301.0075-____ - CONSTR. UNID. SAÚDE DA FAMÍLIA - BAIRRO CINQUENTENÁRIO

____ 4.4.90.51.00 – 05 – Obras e instalações

300.0077 - Construção de USF – Bairro Cinquentenário.....R\$ 105.600,00

10.301.0075 - ____ - CONSTR. UNID. SAÚDE DA FAMÍLIA - JARDIM PRIMAVERA

____ 4.4.90.51.00 – 05 – Obras e instalações

300.0082 - Construção de USF – Jardim Primavera.....R\$ 88.600,00

02.03.07 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

10.303.0075–1.618 - CONSTRUÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

____ 4.4.90.51.00 – 05 – Obras e instalações

300.0095 – Construção do CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial II.....R\$ 810.000,00

TOTAL.....R\$ 1.413.600,00

Art. 3º – Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de saldos bancários das transferências de recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde;

II - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 1.129.600,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) do Governo Federal, conforme o constante na Portaria nº 2.081, de 23/09/13 - Construção da USF – Bairro Cinquentenário; Portaria nº 2.665, de 06/11/13 - Construção da USF - Jardim Primavera; Portaria nº 1.053, de 23/05/16 - Construção do CAPS II e Portaria nº 1.061, de 24/05/16, Construção USF – Bairro Santa Terezinha.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.482, de 19/06/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de fevereiro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de fevereiro de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.588, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede reajuste aos benefícios de aposentadorias e pensões concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Lins – LINSPREV e dá outras providências.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica concedido reajuste aos benefícios de aposentadorias e pensões concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Lins – Linsprev, em extinção, a ser pago a partir de 1º/01/18, cujo fator será de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento).

Art. 2º – As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei Complementar ocorrerão por conta de verbas próprias constantes do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/01/18.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de fevereiro de 2018

Edgar de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 39

Página 8 de 17

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de fevereiro de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Editais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 3.127 de 26/12/1990 e alterada pela Lei nº 1.089 de 02/09/2008

CNPJ 18.631.305/0001-67

EDITAL Nº 01/2018 – CMDCA

1. NATUREZA E OBJETIVOS

O Edital Nº 01/2018 foi elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins– CMDCA para apoiar entidades, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

O CMDCA destinará para as entidades regularmente registradas no CMDCA, recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Conforme determina a legislação, esses recursos deverão ser empregados para viabilizar ações, serviços, programas ou projetos, que deverão ser executados por entidades sem fins lucrativos, escolhidas mediante critérios definidos pelo CMDCA e selecionadas em conformidade com as normas legais.

As destinações têm os seguintes propósitos:

1.1 Contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, especialmente aqueles que estão submetidos a ameaças e violações de direitos.

1.2 Contribuir para que as entidades se fortaleçam para promover avanços efetivos nas políticas municipais de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

2. PREMISSAS

2.1. O Edital Nº 01/2018 está estruturado com base no marco legal nacional que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e adolescentes, e define o CMDCA como instância responsável pelos processos de deliberação e controle das políticas voltadas a esse público.

2.2. O artigo 227 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

2.3. O Estatuto da Criança e do Adolescente define como responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal, em cooperação com a União e com os Estados, a implantação de políticas locais de proteção integral das crianças e adolescentes. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas cabem ao CMDCA – órgão paritário, composto por representantes do governo e da sociedade civil (ECA, artigo 88).

2.4. O FMDCA se configura como fundo público, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

2.5. O CMDCA é responsável pela definição de critérios de aplicação dos recursos dos FMDCA. O artigo 88 do ECA, incisos II e IV, dispõe sobre a vinculação do FMDCA ao CMDCA; o artigo 260, parágrafo 2º, atribui ao CMDCA o papel de fixar critérios de utilização, através de Planos de Aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas.

2.6. Entre outras fontes de recursos, o FMDCA pode receber destinações de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, passíveis de dedução do Imposto de Renda Devido, nas situações e nos limites previstos na legislação vigente (Lei 8.069/90, artigo 260, incisos I e II, alterada pela Lei 12.594/12).

2.7. Resultados esperados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 39

Página 9 de 17

Pretende contribuir para que as entidades e programas governamentais e não governamentais alcancem os seguintes resultados:

- ☐ Erradicação e prevenção de violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes.
- ☐ Fortalecimento da capacidade dos sistemas de atendimento local para implementar ações efetivas de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes sobre tudo no que tange o público prioritário.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. O presente edital está direcionado às entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos que, tendo estabelecido ações prioritárias para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes em seus respectivos territórios, buscam mobilizar recursos que possam ser destinados a viabilizar a concretização das prioridades definidas.

3.2. Entidades e programas que possuam projetos em andamento ou em fase de planejamento que tenham como foco ações de fortalecimento do sistema de proteção e de promoção dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com os artigos 15 e 16 da Resolução Conanda Nº 137, de 21.01.2010.

3.3. Poderão efetuar inscrições as entidades e programas governamentais e não governamentais que:

3.4. Estejam legalmente e regularmente cadastrados no CMDCA.

3.5. Estejam com as prestações de conta em dia.

4 – EIXO DE ATUAÇÃO

Poderão candidatar-se projetos alinhados em pelo menos um dos pontos previstos no eixo de atuação abaixo.

4.1. Eixo Políticas Públicas

- a) Projetos que promovam e garantam os serviços essenciais disponibilizados pela rede.
- b) Projetos voltados ao efetivo fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- d) Projetos voltados ao enfrentamento de abuso e

exploração sexual contra crianças e adolescentes;

e) Projetos que visem à prevenção e o enfrentamento ao uso de substâncias psicoativas por parte de crianças e adolescentes.

f) Projetos que visem a erradicação do trabalho infantil, a proteção e a qualificação do trabalho do adolescente, conforme legislação específica.

4.2. Condicionantes.

Serão aceitos projetos sob responsabilidade de instituições de direito privado, sem finalidade lucrativa, legalmente constituída no país (possuir personalidade jurídica), adimplentes com suas obrigações fiscais e que estejam regularmente registradas no CMDCA.

É vedada a apresentação de instituições não registradas no CMDCA ou com cadastro irregular no ano vigente.

As ações propostas pelo projeto devem beneficiar diretamente o público alvo do ECA, composto de crianças e adolescentes, com idade de 0 a 18 anos, e beneficiar indiretamente a família do público alvo, sua comunidade e a sociedade em geral.

Cada entidade proponente poderá inscrever até (02) dois projetos.

A entidade que apresentar dois projetos um deverá obrigatoriamente ser voltado ao desenvolvimento de campanhas socioeducativas de alcance coletivo e consonantes as diretrizes do eixo 4.1.

A execução do projeto deverá ter duração de 09 (nove) meses.

4.3. Valor e duração do projeto.

Podem ser inscritos projetos que solicitem até R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

4.3.1. No caso do valor total de apoio aos projetos, qualificados no certame, superar o valor passível de repasse pelo CMDCA, este será desclassificado, não sendo encaminhado à etapa de avaliação.

4.4. Não serão financiados os seguintes gastos:

- a) Pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 39

Página 10 de 17

- b) Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
- c) Aluguel de imóvel;
- d) Aquisição de imóveis;
- e) Elaboração de projetos;
- f) Indenizações;
- g) Despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
- h) Despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das entidades proponentes;
- i) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública federal, estadual e municipal ou do distrito federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

4.5. Gastos financiados.

- a) Aquisição de bens permanentes dentro da metodologia do projeto;
- b) Pagamento de custeio;
- c) Pagamento de pessoal vinculado ao projeto;
- d) Aquisição de materiais de consumo.

5. RESPONSABILIDADES

- a) É de responsabilidade da instituição proponente a apresentação do projeto junto ao CMDCA no prazo estabelecido.
- b) É de responsabilidade da instituição proponente a apresentação de todos os documentos previstos neste edital, sob pena de desclassificação quando da ausência de algum.
- c) É de responsabilidade do CMDCA disponibilizar a qualquer solicitante o presente edital e seus anexos.
- d) É de responsabilidade do CMDCA fornecer a instituição solicitante seu Certificado de Inscrição, caso esta esteja com seu cadastro devidamente regular no ano corrente.
- e) É de responsabilidade do CMDCA fornecer informações à instituição solicitante acerca do seu

cadastro junto a este Conselho.

6. CRONOGRAMA

6.1- Apresenta-se abaixo o cronograma com as datas previstas:

Inscrições 27/02/2018 à 09/03/2018 das 11:00 às 16:00.

Período de análises 12/03/2017.

Divulgação do resultado final 17/03/2017.

7. COMO FAZER A INSCRIÇÃO

7.1- Para a efetivação da inscrição, as entidades e programas governamentais e não governamentais devem encaminhar ao CMDCA uma proposta de ação, serviço, programa ou projeto, que esteja em consonância com as possibilidades previstas do eixo 4.

7.2- Cada entidade ou programa poderá inscrever até 02 (duas) proposta.

7.3- A inscrição será efetivada mediante o envio dos seguintes documentos:

- a) Capa de identificação do projeto com a logotipo da entidade;
- b) Carta de Encaminhamento assinada pelo Presidente ou representante legal da proponente, caso a mesma seja assinada por este último, deve ser anexada cópia de documento que o designa como tal. A carta deve ser devidamente preenchida, impressa, assinada;
- c) Cópia da Ata que elege a atual diretoria da proponente;
- d) Cópia dos documentos pessoais do presidente da instituição proponente;
- e) Cópia dos documentos pessoais do tesoureiro da instituição proponente;
- f) Cópia da Lei Municipal de Utilidade Pública;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Certidão Negativa Estadual;
- i) Certidão Negativa Federal (inclui INSS);
- j) Declaração de regularidade sobre convênios junto ao município (ver anexo);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 39

Página 11 de 17

k) Certidão Negativa de FGTS;

l) Plano de trabalho rubricado em todas as páginas pelo responsável legal (ver anexo);

m) Memória de Cálculo da previsão de gasto com contratação de recursos humanos;

o) Três orçamentos atuais de cada item a ser adquirido (emissão com até três meses);

7.4. Todos os documentos indicados no Item 7.3 deverão ser enviados de forma completa e legível.

a) Os itens são obrigatórios e de caráter eliminatório, respeitando os seguintes critérios.

b) Encadernados em espiral;

c) Uma cópia na íntegra;

d) Entregue em único envelope lacrado com identificação.

e) Uma cópia na intriga do projeto via e-mail ou pen drive.

7.5 Em caso de entidade governamental a relação de documentação poderá sofrer alterações de acordo com suas especificidades.

7.5. A documentação deverá ser apresentada na sala do CMDCA, localizado na Prefeitura Municipal de Lins, Av. Nicolau Zarvos, 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP, email: cmdca_lins@hotmail.com, obedecendo à data e horário limite.

7.6. A não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, a não formatação do projeto segundo os modelos indicados e a ausência de orçamentos financeiros, implicará a desclassificação da proposta, bem como, não atendimento de quaisquer itens especificados neste edital, de forma irrevogável.

8. SELEÇÃO DE PROJETOS

8.1. Etapas de Análise

As propostas passarão pelas seguintes análises:

1ª) Requisitos eliminatórios.

a) O não cumprimento do cronograma do edital.

b) O não cumprimento dos requisitos de inscrição do edital.

c) Não cumprimento ao modelo do plano de trabalho.

d) Não alinhamento aos eixos de atuação propostos pelo edital.

2ª) Requisitos Classificatórios:

As propostas serão analisadas e classificadas por Comissão, baseada nos seguintes critérios:

a) Relevância do projeto para o público-alvo: Quantidade de beneficiários diretos, considerando complexidade dos serviços (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade) e indicadores dos resultados esperados;

b) Clareza na proposta: Qualidade técnica do projeto, clareza da metodologia aplicada, pertinência e exequibilidade dos objetivos;

c) Alinhamento do projeto com a missão da instituição proponente;

d) Relacionamento com as políticas públicas ou programas instituídos para a garantia de direitos no âmbito social, educacional, segurança e saúde;

e) Articulação da entidade proponente na construção de parcerias locais;

f) Experiência na área proposta: projetos já realizados pela entidade nessa área;

8.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) Coerência do desenvolvimento metodológico com o desembolso solicitado.

b) Justificativa da demanda social do projeto.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista dos aprovados em todas as etapas que concernem a este Edital será divulgada conforme cronograma, Item 6. Por meio de Diário Oficial do Município.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) As propostas aprovadas comporão os processos de destinação, ficando arquivadas, e as não selecionadas estarão disponíveis para retirada num prazo máximo de 15 dias.

b) O CMDCA se reserva ao direito de publicar, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 39

Página 12 de 17

qualquer tempo e em qualquer meio de comunicação, as iniciativas apoiadas em conjunto ou individualmente.

c) A apresentação da proposta é entendida como concordância a todas as condicionantes deste documento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As situações não previstas neste instrumento serão analisadas e decididas pelo CMDCA.

11.2. Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados exclusivamente ao CMDCA, pelas instituições proponentes, através do seguinte e-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

11.3. É vetada durante o processo desse certame, qualquer orientação de conselheiros fora de sua representatividade oficial na cadeira do Conselho, mesa diretora ou de técnicos que tiveram envolvimento com o edital, junto às entidades na elaboração de projetos.

11.4. Se aprovado o plano de trabalho, é obrigatória a destinação de uma conta bancária específica e ativa, mantida em instituição financeira pública, para gerir os recursos do projeto.

Edson Gabriel Junior

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

Edgar de Souza

Prefeito Municipal

MODELO DE PROJETO

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 - Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250 ramal: 4261

CNPJ: 20.887.043/0001-48

E-mail: cmdca_lins@hotmail.com

1.2 Entidade Executora do Plano

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Responsável Técnico:

CEP:

Telefone: E-mail:

2- JUSTIFICATIVA

A justificativa deve expor seus argumentos, correlacionando as deficiências, necessidades e potencialidades descritas e analisadas com a alternativa de intervenção escolhida, demonstrando a relevância e a necessidade de realização do Plano, bem como sua capacidade de transformação da realidade analisada.

Aqui serão elaboradas as razões pelas quais o Plano precisa acontecer, e como pode impactar positivamente a qualidade de vida da população envolvida. É importante ser demonstrado um conhecimento amplo do problema e de sua interferência na comunidade. Para a construção deste item, temos que recorrer às informações do diagnóstico do público alvo.

3- OBJETIVO GERAL

Os objetivos do plano devem ser definidos com clareza e precisão.

Será identificada a abrangência do impacto social: número de crianças que serão atendidas pelo projeto apresentado (não é o número total de atendidos pela entidade), quais as mudanças de longo prazo que o plano prevê nas pessoas e/ou a realidade. A construção do objetivo geral e específico parte do resultado do diagnóstico/ pesquisa social realizado anteriormente.

É sempre oportuno mencionar/relacionar o objetivo geral com a missão da instituição.

4- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Estes objetivos referem-se aos processos que deverão ser cumpridos no curso do plano. Portanto, devem estar necessariamente vinculados ao objetivo geral, devem ser específicos, viáveis, hierarquizados e mensuráveis. São estes objetivos que necessariamente serão avaliados e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 39

Página 13 de 17

por meio deles é que se avalia a eficácia, a efetividade e a eficiência do plano.

DICAS: comece os objetivos sempre com palavras que indiquem a direção da mudança desejada: reduzir, aumentar, expandir, terminar.

Elaborar os objetivos específicos pensando também nos indicadores para medir os resultados.

OBS: Colocar objetivos viáveis e não ideais

5- METAS

As metas devem ser relacionadas aos objetivos do Plano e mensuráveis, ou seja para cada objetivo elencado se faz necessário a execução das metas a serem alcançadas. (quantificar, conforme média anual)

6- METODOLOGIA

Deve-se relatar, resumidamente, o modelo teórico utilizado, explicar as rotinas e as estratégias planejadas, as responsabilidades e compromissos assumidos, como o serviço vai se desenvolver, todos os envolvidos e o nível de participação/responsabilidade de cada um.

Deve ainda, esclarecer os métodos a serem desenvolvidos, para alcançar os objetivos específicos propostos.

Descreva a maneira como as atividades serão implementadas, política de atendimento, as técnicas.

O cronograma de atividades deve enumerar as atividades necessárias à realização do plano e suas etapas no tempo.

Atividades	Objetivo	Didática	C/H Mensal	S	T	Q	Q	S	S	D

7- EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deverá ser formada por profissionais qualificados na perspectiva da integração interdisciplinar. São os profissionais necessários para o desenvolvimento do plano, ou seja, pessoal administrativo, técnicos nível superior e médio, coordenação, estagiários e monitores.

Nome profissional	Função	C/H Semanal	Salário (R\$) Mensal	Contratação	Origem recurso	Total Anual

08- QUADRO ORÇAMENTÁRIO

O quadro orçamentário deve conter a previsão de todos os custos, por item de despesa, durante o tempo de duração do plano. A composição do orçamento deve explicitar o planejamento da composição desses custos.

Recursos Financeiros

Origem	Valor Mensal	Valor Anual	Total
Municipal			
TOTAL			

Descrição	VALOR	APLICAÇÃO
MATERIAL CONSUMO		
MATERIAL PERMANENTE		
RECURSOS HUMANOS		
TOTAL		

09- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Deve-se descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação do serviço, apresentando alguns indicadores tangíveis/intangíveis, os instrumentos e estratégias de coleta de dados.

Os indicadores são instrumentos de medida que verificam se os resultados propostos foram alcançados. Vale ressaltar que os indicadores são de acordo com a natureza do plano e seus objetivos e metas, ou seja para cada objetivo um ou mais indicadores como forma de verificação quanto ao resultado, ou ainda uma medida que indique se o objetivo e a meta foram total ou parcialmente atingidos.

10- ANEXOS

Os anexos devem conter as informações ou documentos adicionais que você considere necessárias para a complementação do serviço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 39

Página 14 de 17

Edital de Chamamento

Licitações e Contratos

Extrato

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os (as) Senhores (as):

- ☐ ANA PAULA OLIVEIRA TADDEI, proprietária do imóvel de código: 01-119-007, na cidade de Lins.
- ☐ BRUNA FERNANDA DOS SANTOS, proprietária do imóvel de código: 01-123-005, na cidade de Lins.
- ☐ THAIS SHIZUE YAMAUCHI, proprietária do imóvel de código: 02-053-021, na cidade de Lins.
- ☐ ELIANA AUXILIADORA LEITE, proprietária do imóvel de código: 03-384-013, na cidade de Lins.
- ☐ SONIA DE FATIMA KIS, proprietária do imóvel de código: 03-387-004, na cidade de Lins.
- ☐ DEBORA BERNARDINO DA SILVA CRUZ, proprietária do imóvel de código: 03-220-016, na cidade de Lins.
- ☐ IRACEMA SILVERIO DA SILVA, proprietária do imóvel de código: 03-117-001, na cidade de Lins.

Para comparecer ao Setor de Fiscalização de Posturas sito a Av. Nicolau Zarvos nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 23 de fevereiro de 2018.

Eng^a. Valentina Maria Prado de Lorenzo

Secretária Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

EXTRATOS DE CONTRATO

2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE - PML - CONTRATADA – JOSUÉ CONRADO - Contrato nº 352/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 010/2015 – Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna nº 1026/2017 – SEMAS, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 12/09/2017 até 28/11/2017 – 12/09/2017.

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE - PML - CONTRATADA – INARA BRASIL DA SILVA & CIA LTDA - ME – Ata de Registro de Preços nº 085/2017, referente ao Pregão Presencial nº 046/2017 – Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna nº 678/2017 – Diretoria Financeira/SESA, o presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do ITEM 22 – 672 COMPRIMIDOS – MANIDIPINA 20mg – Marca: CHIESI – Valor Unitário R\$ 7,76 – Valor Total R\$ 5.214,72 – 05/10/2017.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATANTE - PML - CONTRATADA – OMAR CAMPOS BRAGA – Contrato nº 181/2016, referente ao Convite nº 004/2016 – Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna nº 070/2018 – SEDESU, o presente Termo Aditivo tem por objeto a rescisão contratual amigável a partir do dia 01 de março de 2018 – 16/02/2018.

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE - PML - CONTRATADA – NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP – Contrato nº 127/2017 - Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna nº 354/2017 – Cozinha Piloto, o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/01/2018 – 28/12/2017.

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE - PML - CONTRATADA – CONSTRUPESA CONSTRUTORA LTDA – Contrato nº 146/2017, referente ao Pregão Presencial nº 087/2017 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 39

Página 15 de 17

Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna nº 007/2018 – Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o acréscimo de 25% dos ITENS 1, 2, 3, 6 e 7 perfazendo o presente aditamento o valor total de R\$ 89.504,07 – 17/01/2018.

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE - PML - CONTRATADA – WANDA MARILSA FOGOLIN TEIXEIRA DA SILVA, FERNANDA FOGOLIN TEIXEIRA ÁVILA DE AGUIAR, ISABELA FOGOLIN TEIXEIRA SEPULVEDA TERRA e RODRIGO FOGOLIN TEIXEIRA DA SILVA – Contrato nº 021/2017 - Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 1400/2018, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração dos locadores para HUTS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA (CNPJ 29.163.501/0001-70) e a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, a partir de 01 de fevereiro de 2018 – 30/01/2018.

PML – Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533 4280.

Lins/SP, 23 de fevereiro de 2018

Lucas Pavezzi Ferreira – Gerente de Licitações

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO 020/2018 - CONTRATANTE - PML - CONTRATADA – M.D. RODRIGUES & CIA LTDA - ME - OBJETO – Contratação de empresa para aquisição de gêneros de higiene e limpeza e de copa e cozinha – Pregão Presencial nº. 021/2017 - VALOR TOTAL R\$ 17.504,97 - ASSINATURA – 07/02/2018

CONTRATO 022/2018 - CONTRATANTE - PML - CONTRATADA – OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA - OBJETO – Contratação emergencial de empresa para transporte escolar no município de Lins – Dispensa de Licitação nº. 001/2018 - VALOR TOTAL R\$ 4.086.225,00 - ASSINATURA – 01/02/2018

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE - PML - CONTRATADA – MAANAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Contrato nº 128/2017, referente ao Pregão Presencial nº 088/2017 - Conforme

justificativas contidas na Comunicação Interna nº 355/2017 – Cozinha Piloto, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência por mais 180 dias, a partir de 01/01/2018 – 28/12/2017

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE - PML - CONTRATADA – RÁPIDO LINENSE LTDA – Contrato n.º 015/2017, referente à Inexigibilidade nº 001/2017 – Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna nº 1048/2017 - Semas, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência por 12 meses, a partir de 01/01/2018 – 05/12/2017

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE - PML - CONTRATADA – MG FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP – Contrato n.º 106/2017, referente ao Pregão Presencial nº 003/2017 – Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna nº 358/2017 – Cozinha Piloto, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência por 90 dias, a partir de 1º de janeiro de 2018 e aumento de quantitativo em 25% – 28/12/2017

2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE - PML - CONTRATADA – ADRIANA GOUVEIA TEIXEIRA CALADO – LOCADORA - ME – Contrato n.º 027/2016 - Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna nº 07/2018 – Diretoria Financeira-SESA, o presente termo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, a partir de 04/01/2018 – 03/01/2018

5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE - PML - CONTRATADA – BEATRIZ PELISSER ALIENDE - EPP – Contrato n.º 144/2014, referente ao Convite nº 007/2014 - Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna nº 210/2017 - Compras, o presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 meses, a partir de 10/12/2017 e formalizar a alteração do gestor do contrato para Otto Rodrigo Schneider – 01/12/2017

6º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE - PML - CONTRATADA – INGRID LUIZ MARRA DE RIO CAMPO – Contrato n.º 260/2013 - Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 39

Página 16 de 17

nº 891/2017 – Diretoria Financeira-SESA, o presente termo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência por 10 meses, a partir de 01/01/2018 – 26/12/2017

PML – Avenida Nicolau Zarvos nº. 754, Vila Clélia,
Lins/SP - Fone (14) 3533 4280.

Lins/SP, 09 de fevereiro de 2018.

Giuseppe Boaglio – Diretor de Licitações

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Senhor Prefeito Municipal EDGAR DE SOUZA TRINDADE, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº. 11.282 de 26/12/2017 pelo critério de “maior desconto percentual” o objeto do Pregão Presencial nº. 004/2018 - Processo nº. 006/2018, que classificou o objeto do certame à empresa AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI – ME.

Lins/SP, 20 de fevereiro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira – Gerente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2017 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Senhor Prefeito Municipal EDGAR DE SOUZA TRINDADE, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº. 10.993 de 27/12/2016 pelo critério de “menor preço por item” o objeto do Pregão Presencial nº. 099/2017 - Processo nº. 160/2017, que classificou o objeto do certame à empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - EPP

Lins/SP, 05 de fevereiro de 2018.

Giuseppe Boaglio - Diretor de Licitações

Dispensas

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, e a necessidade da contratação da Empresa OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA, para aquisição de vale transporte, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos o Inciso I, do artigo 25 e AUTORIZO a contratação da empresa pelo valor total de R\$ 5.001,00 (Cinco mil e um reais).

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que realizará abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para a construção da Unidade de Saúde da Família – USF no Bairro Santa Terezinha com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 16 de março de 2018, às 09:00h - Valor do Edital - R\$ 71,94 (setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Valor Máximo: R\$ 515.433,61

Garantia de Contrato: Sim.

Visita Técnica Obrigatória.

Necessário CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Lins.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que realizará abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para a elaboração do projeto executivo de sinalização turística de Lins - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 39

Página 17 de 17

de março de 2018, às 09:00h - Valor do Edital - R\$ 71,94 (setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Valor Máximo: R\$ 91.200,84

Garantia de Contrato: Sim.

Necessário CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Lins.

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação, Fone (14) 3533-4280 - e-mail licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 23 de fevereiro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira - Gerente de Licitações

Comunicados

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS comunica que, em relação a Tomada de Preços nº 004/2018, com objeto para contratação de empresa para a construção da Unidade de Saúde da Família – USF do BAIRRO JARDIM PRIMAVERA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, onde a visita técnica é obrigatória e deverá ser realizada até o dia 09/03/2018.